



Câmara Mun. de Vereadores do Altinho
Protocolo de Entrada de Documentos

Protocolo nº 005 / 2023

Recebido em 17 / 02 / 2023

às 08 : 30 horas

Amélio

Responsável pelo Recebimento

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 042/2023/GAB/PREF.

Altinho-PE, 17 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor
LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores de Altinho-PE
Casa Antônio Alexandre de Oliveira
Nesta.

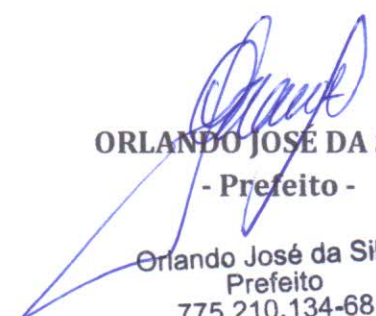
Assunto: **ENCAMINHA LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Renovando os nossos cumprimentos de praxe, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência e dos demais Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, encaminhar Lei Municipal nº 1.448/2023 de 17 de fevereiro de 2023, que Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.287/2016 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2023

EMENTA: Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.287/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 150, da Resolução 073/2021

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º Por força da presente Lei, o artigo 5º da Lei nº 1.287 de fevereiro de 2016, passará a conter a seguinte redação:

Artigo 5º (...)

Ficam atribuídas gratificações aos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo, respectivamente, R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) ao Presidente, R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao secretário, e R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Membro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo-se seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do prefeito, em 17 de fevereiro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- PREFEITO -

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br